

xovia com m.<sup>ta</sup> facilidade fura logo a taypa q' se está desfazendo ainda sem arteficio e não há Carcereiro q' se queira por este respeito emcarregar dos prezos, e q' se deuia mandar q' da fazenda real se faça a dita despeza de pedra e Cal dos sobejos das consignações do Rio de Janr.<sup>o</sup> ou das Minas, por q' de outro modo nunca a justiça será respeitada e a pouca segurança em q' estão os delinquentes de cazos atrozes dá occasião a hauer tantos regullos e destemidos : e nesta Consideração Me pareceo ordenar-uos q' entendendo ser precisa a noua obra desta Cadea informeis da parte donde se pode tirar p.<sup>a</sup> ella o necessario sem vexação dos pouos. El-Rey nosso S.<sup>r</sup> o mandou por João Telles da Sylva e o Doutor Jozeph Gomes de Azeuedo Concelheiros do seu Cons.<sup>o</sup> Ultramarino e se passou por duas vias. Miguel de Macedo Ribr.<sup>o</sup> a fez em Lisboa occ.<sup>ai</sup> a vinte nove de Abril de mil sete centos e vinte e dous. O secretr.<sup>o</sup> André Lopes da Lavre a fez escrever.—  
*Joam Telles da Silva.—Jozeph Gomes de Az.<sup>do</sup>*

---

Carta Regia mandando annexar a Praça de Santos á Capitania de  
S. Paulo

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Alg.<sup>es</sup> daq.<sup>m</sup> e dalem mar em Africa senhor de Guiné etc.—Faço saber a vos João da Costa Frr.<sup>a</sup> de Brito M.<sup>o</sup> de Campo Governador da Praça de Santos, q' se vio o q' me representastes em carta de 20 de septembro do anno passado de q'



chegara a essa Praça Rodrigo Cezar de Menezes a quem fui servido prover no governo da cappitania de São Paulo, separando-o das Minas, e p.<sup>to</sup> avizo q' tivereis do Governador do Rio de Janeyro soubereis q' esse porto ficava anexo a jurisdicção do d.<sup>o</sup> governo de São Paulo no q' devia proceder ordẽs minhas que assim volo declarace, e q' vos servicem de guia, e da mesma maneira ao provedor da Faz.<sup>da</sup> dessa praça; e tão bem q' o Gov.<sup>or</sup> do Rio ficava com a obrigação de vos soccorrer com todo o necessr.<sup>o</sup> dos armazẽs daquela cidade e com o dr.<sup>o</sup> das suas rendas, por q' não sendo assim era impossivel subsistir esse Prezidio não estando bem pago, e serem reparadas as fortalezas e continuadas as obras dellas e porem-se em estado defensavel e que o Governador do Rio nunca faltava com vos acudir com dinheyro e mais petrechos militares; e que quando fora vezitar essa mesma Prassa achára teres cumprido com tudo o q' tocava a vossa incumbencia de manr.<sup>a</sup> q' se dera por m.<sup>to</sup> satisfeito aprovando o q' tinheis determinado e por esta razão entendieis q' convinha ao meo real serviço que o Gov.<sup>or</sup> de São Paulo tivesse jurisdicção sobre esse Porto p.<sup>a</sup> os seus avizos, mas sempre ficasse na protecção do governo do Rio de Janr.<sup>o</sup> e dominio no q' toca as fortalezas e aos millitares, por q' ainda q' no cazo q' presista o novo descubrim.<sup>to</sup> das Minas de Cuyabá, nunca o seu rendimento em algũs annos ha de chegar para se aplicar p.<sup>a</sup> as despezas dessa praça. Me pareceo dizervos que pella Copia do Alvará q' com esta se vos remete tereis entendido as razões q' me moverão a mandar hunir ao governo de S. Paulo essa Praça de Sanctos, e q' assim heis de obedecer a tudo o q' por elle vos for mandado como



subordinado a elle : E no q' respeita assim aos soccorros de gentes e munições como do dr.º para a paga dos soldados q' servem nesse Prizidio e p.ª as despezas das suas fortificações ; como as comp.ªs q' servem nelle são dos 3.ºs da mesma praça, do Rio de Janeiro e do rendim.º da dizima da Alfandega da d.ª Cidade mandey consignar quatro mil cruzados todos os annos para a continuação das obras das Fortificações dessa mesma praça : sou servido mandar-vos declarar q' ao governador do Rio de Janr.º ordeno q' assim a gente q' for necessaria e munições, como tão bem a importancia dos soldos das companhias q' a guarneecem e a Consignação q' está applicada p.ª as suas Fortalezas vos mande tudo infalivelmente todos os annos, em quanto o rendimento do governo da Cappitania de S. Paulo não chegar a produzir o q' hé necessr.º p.ª estas despezas. EL-Rey nosso S.º o mandou por João Telles da Silva e Ant.º Roiz' da Costa concelheyros do seu Cons.º Ultr.º e se passou por 2 vias. Ant.º de Cobellos Pr.ª a fez em Lis.ª occ.ªl a 6 de Mayo de mil sette centos e vinte e dous. O secretr.º André Lopes da Lavre a fez escrever. — *Joam Telles da Silva.*  
— *Ant.º Roiz' da Costa.*

---

Carta Regia sobre a tapagem de caminhos para impedir invasões estrangeiras em S. Paulo e expulsão de estrangeiros e frades

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarues daquem, e dalem mar em Africa Senhor de Guiné etc. — Faço saber auós

